



MEMORANDO Nº 408/2025 – GEPLAN

Bagé, 09 de junho de 2025.

À Coordenadoria de Despesas

Secretaria Municipal da Fazenda de Bagé – SEFAZ

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133/2021, que estabelecem as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração Pública pode ser alterada, bem como nos termos do Decreto nº 86/2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos dos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho da empresa **Nutri Fert Indústria Química Ltda.**, CNPJ: 06.079.804/0001-04.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de material de limpeza e higienização, de forma a manter a continuidade dos serviços, bem como a higiene do local de trabalho e garantir a saúde dos servidores da GEPLAN.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação dos diversos serviços públicos. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao **Empenho nº 001328/2025**, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.



Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Júlia Oliveira Reschke

Secretária de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos
Matrícula 15.418